



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 613/2019
Data: 18/02/2019 Horário: 13:23
Legislativo - IND 166/2019

INDICAÇÃO

ASSUNTO: Sugere a criação de Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005”.

Autoria: Vereador Antonio Esmael Alves de Mira

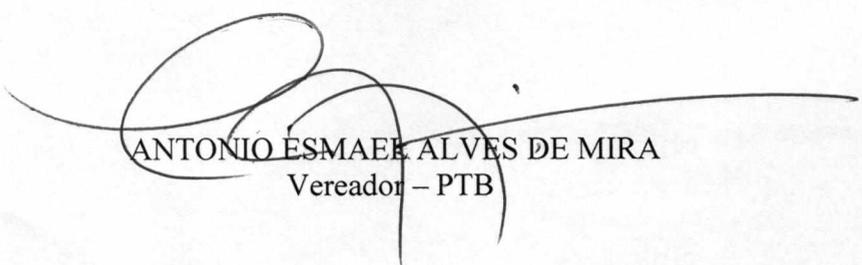
Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

JUSTIFICATIVA: A alteração se faz necessária tendo em vista que quando se deu a denominação da Rua Dois o bairro era o Distrito Industrial III, que hoje não existe mais, estando no local o loteamento de interesse social Ibitinga E, sendo justo manter-se a denominação, sendo necessárias as devidas correções na legislação vigente.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de fevereiro de 2019.


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera a Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005.

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:
“Denomina a Rua Dois do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E”.

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.808, de 22 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA ÂNGELO STANZANI, a Rua Dois do loteamento de interesse social Ibitinga E.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em.....

LEI Nº 2.808, DE 22 DE JUNHO DE 2005

**"DENOMINA A AVENIDA DOIS DO
DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR
GAION".**

(Projeto de Lei nº 058/05, de autoria do Vereador Dr. Silncy José Vieira)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.919, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**AVENIDA ANGELO STANZANI**", a Avenida Dois do Distrito Industrial Waldemar Gaion.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei, para providenciar a referida denominação no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2005.


MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo